



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.091, DE 07 DE MAIO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Executivo nº033/14, de autoria do Prefeito, Marcos ChereM)

**DENOMINA DE RUA "ALOR FARIA"
LOGRADOURO PÚBLICO QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALOR FARIA" a Rua Projetada Seis, com início na Rua Projetada Nove e término na Rua Projetada Sete, situada entre as quadras 10 e 11, do Loteamento Nova Suíça.

Art. 2º. O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de maio de 2.014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 4091
foi publicada em 07 de maio de 2014 no Município e
mantida em vigor no Quadro de Avisos do
saguão da Prefeitura de Lavras.
Lavras, 7 de maio de 2014

Secretária Municipal de Comunicação

